

Os desdobramentos do Comércio Exterior brasileiro após o Mercosul, uma visão a partir dos tratamentos administrativos e tributários

Ivy Ribeiro Lima¹

Dr. Henrique Campos de Oliveira²

2022

Resumo

O presente trabalho visa demonstrar que o Mercosul possui grande relevância no avanço comercial, especialmente o Brasil, considerando os avanços nos tratamentos administrativos e o aumento, especialmente de exportação, após a implementação de normas de comércio pelo Mercosul. A partir dessas circunstâncias, a abordagem desse artigo se dá em três sessões. Inicialmente, busca-se entender o surgimento do bloco dentro de um contexto de interdependência complexa que já estava carente de um sistema de normas para regulação do comércio, para isso é referida a teoria dos autores Robert Keohane e Joseph Nye. Posteriormente, é analisada a estrutura institucional do Mercosul, considerando cada órgão decisório e principais acordos firmados por eles, pontuando questões como as alíquotas aplicadas a partir da TEC,, o desempenho do código aduaneiro e a cabotagem no Mercosul. Por fim, se apresenta um quadro que busca concentrar as principais decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC), e como consequência destas se apresenta os mais relevantes impactos para o comércio exterior brasileiro, e as tratativas do Brasil perante a TEC. O trabalho encerra-se com considerações finais que evidenciam, após o mapeamento das informações, a necessidade de identificar pontos capazes de melhorar a aplicação da Tarifa Externa Comum (TEC), levantando a possibilidade de um empenho para um “Mercado Comum Perfeito” ser o caminho para maior fortalecimento do bloco, e consequentemente incentivo para maior integração do Brasil para além de bens básicos e manufaturados.

Palavras-chave: MERCOSUL, Comércio Exterior, Tarifa Externa Comum.

Abstract

The present work aims to demonstrate that Mercosur has great relevance in commercial advancement, especially in Brazil, considering the advances in

¹ Graduanda em Relações Internacionais pela Unifacs. E-mail: 173171004@unifacs.edu.br

² Doutor e Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: henriqueco@ufba.br

administrative treatments and the increase, especially in exports, after the implementation of trade rules by Mercosur. From these circumstances, the approach of this article takes place in three sessions. Initially, we seek to understand the emergence of the bloc within a context of complex interdependence that was already lacking a system of rules for trade regulation, for which the theory of authors Robert Keohane and Joseph Nye is referred. Subsequently, the institutional structure of Mercosur is analyzed, considering each decision-making body and the main agreements signed by them, pointing out issues such as the rates applied from the TEC (Common External Tariff), the performance of the customs rules and cabotage in Mercosur. Finally, a frame that seeks to concentrate the main decisions of the Common Market Council (CMC) is presented, and as a consequence of these, the most relevant impacts for Brazilian foreign trade, and Brazil's dealings with the Common External Tariff. The work ends with final considerations that show, after mapping all relevant information, the need to identify points capable of improving the application of the Common External Tariff, raising the possibility of an effort for a "Perfect Common Market" for Mercosur to be the path towards greater strengthening of the bloc, and consequently an incentive for greater integration of Brazil beyond basic and manufactured goods.

Keywords: MERCOSUR, International Trade, Common External Tariff.

1. Introdução

No contexto mundial pós segunda guerra os teóricos Robert Keohane e Joseph Nye analisavam em 1972, no livro *Transnational relations and world politics*. As relações transnacionais, já compostas por multinacionais e agentes não Estatais, e já não supunham mais uma nova realidade de interdependência, mas sim suas consequências. A partir deste Keohane e Nye trazem como resultado político dessas relações:

“1) attitude changes, 2) international pluralism, 3) increases in constraints on the state through dependance and interdependence, 4) increases in the ability of certain governments to influence others, and 5) the emergence of autonomous actors with private foreign policies that may deliberately oppose or impinge on the state policies.”(NYE; KEOHANE, 1971)

Os autores apontavam que os interesses haviam se transformado em “corpos corporativos” que já não eram mais o estado-nação, e os mesmos, dentro desse processo de transnacionalidade, perdem um pouco a capacidade de previsibilidade em si da ação deles. No entanto, a interdependência, por si só, passa a ser um vetor

de previsibilidade num processo de crescimento de comércio e homogeneização de regras. (NYE; KEOHANE, 1971)

Ao decorrer da década de 90, o processo de globalização, consequentemente de uma era de interdependência, exclui cada vez mais a condição de que a integração deve se limitar unicamente ao espaço geográfico, pelo contrário, após o período de Guerra Fria a “nova era”, como nomeado por Keohane & Nye, traz justamente a perspectiva de um processo de integração livre de barreiras, tanto Estatais quanto regionais. Mas ainda assim, para entender os processos de homogeneização de normas e acordos dentro de um bloco econômico, o processo de integração regional geograficamente delimitado é importante para que se possa analisar as consequências, impactos e mudanças em uma específica região. (ESTRE, 2011)

No Mercosul esse processo de integração e criação do bloco se deu a partir da ALADI, que não atingiu por completo o papel integracionista proposto, mas acabou se tornando a principal base jurídica para o Mercado Comum do Sul, que viria a se formar posteriormente. O bloco surgiu principalmente pelo impulso inicial do Brasil e Argentina, a partir da intenção de uma integração, especialmente econômica, para impulsionar os acordos comerciais. Christhofer Weiland trás que de acordo com Porto e Flôres (2006, p. 279), “para alguns, inclusive, o Mercosul nada mais seria do que a consolidação de um desejo de integração entre o Brasil e a Argentina que, por motivos históricos e geográficos quase óbvios, incluiu o Paraguai e o Uruguai.”.(WEILAND, 2012)

Dentro disso, no processo de integração Mercosulina se fez necessário a implementação de tratamentos administrativos, tributários e acordos de shipping, intra e extrabloco. Regras tributárias e controle aduaneiro sobre acordos assumem extrema importância dentro do processo de homogeneização do comércio, tendo como as mais importantes regras tributárias aduaneiras no Mercosul: a “Tarifa Externa Comum”, a tributação intrabloco e o Código Aduaneiro do Mercosul, assim

como resoluções e tratamentos criados a partir do Conselho de Mercado Comum no Mercosul (CMC). (MEIRA, 2011)

Neste sentido, o presente artigo busca examinar quais foram os principais avanços nos tratamentos administrativos tributários e administrativos e no transporte do comércio exterior brasileiro em função do Mercosul? Ou seja, como a implementação de normas no Mercosul afetou o comércio exterior se desdobrou, a partir de dois aspectos: tratamentos administrativos e tributários, e transporte, impactando também o comércio exterior brasileiro.

1.1. Estrutura

O trabalho utiliza-se do método analítico e busca apontar os caminhos da teoria da interdependência complexa para formação de atuação do Mercosul, a fim de entender a finalidade dos tratamentos criados a partir deste e como auxiliam na manutenção e avanço do comércio exterior no Brasil. A parte que cita a teoria de interdependência se baseia nas duas principais obras de Robert Keohane e Joseph Nye, *Transnational relations and world politics* e *Power and interdependence: world politics in transition*, e a exploração do assunto em artigos e documentos já existentes sobre o tema, assim como resoluções e os tratados firmados dentro do Mercado Comum do Sul. Além de documentos do governo brasileiro para comprovação de dados para realização de uma análise quantitativa referente à economia brasileira.

Para alcançar o objetivo acima citado, busca-se elaborar ao final do artigo, uma tabela que reúna as normas, decisões e resoluções do Mercosul relevantes para o presente artigo, com o propósito de figurar o impacto que causaram nas mudanças dos tratamentos tributários e administrativos do bloco, e por fim analise os desdobramentos do Brasil a partir destas.

2. O surgimento do MERCOSUL num contexto de interdependência

Em meio ao contexto pós-segunda-guerra e também “pós surgimento do pensamento integracionista” na América Latina, a partir da Comissão Econômica

para a América Latina e o Caribe (CEPAL), se fundou a Associação Latino-Americana de Livre-Comércio (ALALC) em 1960.

Como citado por Christofer Weiland (2012), a ALALC seria um modelo de integração que visava se tornar uma zona de livre comércio, ou seja, o projeto já procurava uma integração econômica para diminuir a competição e incentivar a cooperação na região. A ALALC viria ser posteriormente sucedida pela Associação LatinoAmericana de Integração (ALADI), como posto por Weiland, “Ela está imersa no conceito de ‘integração silenciosa’, ou seja, não participa das grandes decisões, mas reforça apoio jurídico eficiente de numerosos acordos comerciais e as políticas que são adotadas neste âmbito, entre outros”, portanto é considerada a base jurídica para criação do MERCOSUL. (WEILAND, 2012)

Neste contexto, os países que dariam origem ao Mercosul, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, de forma geral vinham de regimes ditatoriais marcantes e recessões econômicas que impactaram fortemente no PIB dos respectivos países. No caso do Brasil e Argentina, representou também grande impacto para o índice de relevância que suas produções representavam para América Latina. O que resultou em uma onda de reformas neoliberais pelos líderes Sul Americanos de modo a administrar as economias.

Portanto, para o Brasil, a integração representava possibilidade de maior representatividade internacional, recuperação da dívida externa e uma forte união comercial com a Argentina. Já para Argentina, o vínculo com o Brasil especialmente, representava uma alternativa para vencer obstáculos da comercialização de seus produtos internacionalmente, “para alguns, inclusive, o Mercosul nada mais seria do que a consolidação de um desejo de integração entre o Brasil e a Argentina que, por motivos históricos e geográficos quase óbvios, incluiu o Paraguai e o Uruguai.” Porto e Flôres (2006, p. 279). (WEILAND, 2012)

Dentro dessas relações é possível identificar de forma prática a teoria de Interdependência de Keohane e Nye, sem mesmo se fazer necessário aprofundar no desenvolvimento e atuação do bloco. Logo no primeiro livro de desenvolvimento da

teoria, os autores trazem como resultado político das relações transnacionais, pontos interessantes para esse estudo:

“1) attitude changes, 2) international pluralism, 3) increases in constraints on the state through dependance and interdependence, 4) increases in the ability of certain governments to influence others, and 5) the emergence of autonomous actors with private foreign policies that may deliberately oppose or impinge on the state policies.” (NYE; KEOHANE, 1971)

A “dependência e interdependência” é apontado pelos autores como um ponto frequentemente ligado ao transporte e finanças internacionais, e um ponto praticamente inevitável a partir das relações transnacionais, quando apontam que até mesmo Estados totalitários não estariam livres da interdependência quando existem interesses de desenvolvimento, como científico e tecnológico. Os Estados passam então a ser dependentes das organizações transnacionais, especialmente quando essas oferecem serviços, informações, capacidades administrativas, que a eles interessam. (ESTRE, 2011)

“Transnational relations may make all states dependent on forces that none of them controls”(NYE; KEOHANE, 1971)

Dessa forma, a consolidação do Mercosul é consequência da interdependência já existente no Cone Sul e que, conseqüentemente, já carenciava de uma iniciativa maior que sucedesse os primeiros planos de Integração, como a ALADI. Logo após um período de ditaduras paralelas e de difícil relacionamento entre os países da região, reforçando a teoria da interdependência complexa.

3. A aplicação de normas e procedimentos administrativos e financeiros

Considerando o propósito de promoção da cooperação entre os países, o Mercosul implementou normas, tratamentos e fundos de modo a atingi-la. Em 1994 foi assinado o Protocolo de Ouro Preto, que estabeleceu uma estrutura institucional no Mercosul, consentido a cada órgão dessa estrutura, o poder de tomada de decisões, de acordo com sua designada finalidade, são eles: o Conselho do Mercado Comum (CMC), responsável politicamente por conduzir as decisões do bloco, o Grupo Mercado Comum (GMC), é o órgão responsável pelas resoluções do

bloco, e a Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), é o órgão responsável por estipular as diretrizes do bloco. (MERCOSUL)

Estes citados acima são responsáveis pelos acordos aplicados ao Mercosul, consequentemente ao Brasil, que serão posteriormente citados. Um grande exemplo, e talvez o mais relevante economicamente para o bloco, é a “Tabela Comum de Alíquotas do Imposto sobre a Importação de Procedência Extrabloco”, como conhecemos no Brasil, e “Tarifa Externa Comum” (TEC), como conhecemos pelo bloco. Sobre ela é pode-se dizer que, a homogeneização dos impostos concedidos por cada país do bloco tem fim de evitar uma competição desleal e concentração de mais importações em um país por conta de taxações diversas. (MEIRA, 2011)

A TEC foi criada com base no Sistema de Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), que é a classificação de mercadorias baseada no Harmonized Code (HS Code), com um acréscimo de dois últimos números ao código, estes determinam as alíquotas de imposto que deve ser aplicado sobre a importação. Definido pelo CMC que as alíquotas devem variar entre 5-20%, cabendo ao GMC pautar as resoluções de modificação das tarifas de acordo com cada importação, desde que esteja entre o limite estabelecido. Existem exceções dentro da definição anteriormente citada, são elas justamente que tornam o Mercosul uma União Aduaneira Imperfeita, exceções essas que serão apresentadas posteriormente através das decisões e resoluções estabelecidas pelo CMC e GMC. (MEIRA, 2011)

Outra regulação importante incorporada ao mercosul foi o Código aduaneiro do mercosul (CAM), este estipula normas aduaneiras para o mercosul “definições básicas, procedimentos de importação e exportação, regimes aduaneiros especiais, áreas com tratamentos aduaneiros especiais e tributos aduaneiros” (Liziane Angelotti Meira (2011)), sendo extremamente relevante para auxiliar nas tratativas internas dos países membros.

Outro ponto de estímulo à cooperação dos países do Mercosul, é a navegação costeira, “Grande Cabotagem”, como conhecemos. Os países do bloco compreendem a cabotagem de diferentes maneiras através de suas legislações

nacionais, sendo uns mais favoráveis e outros menos, mas de forma geral significando a navegação costeira entre os países. Como Seabra, Flores e Balistiere trazem, o Mercosul busca ampliar sua integração comercial e regional para além da TEC, como por exemplo, para expansão de setores industriais, navegação intrabloco e acordos de shipping, e trazem relevância para esse, considerando a integração da infraestrutura como estímulo principal para troca de bens e relações comerciais. (SEABRA; FLORES; BALISTIERI, 2017)

Assim como vemos falando nessa seção, os acordos no Mercosul relevantes para os transportes marítimos, e são voltados para o incentivo da Cabotagem, destacam-se os subsequentes de acordo com SEABRA, FLORES e BALISTIERI: “Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile sobre Transportes Marítimos”, assinado em 1974; “Convênio entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai sobre Transporte Marítimo”, assinado em 1975; e “Acordo sobre Transportes Marítimos entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina”, com assinatura em 1985.” Portanto com finalidade de estimular o intercâmbio de cargas, os acordos no âmbito do Mercosul são longínquos sem data de validade prevista. (SEABRA; FLORES; BALISTIERI, 2017)

“O próprio tratado de união aduaneira entre os países do MERCOSUL representa um estímulo ao comércio e ao transporte entre os países do bloco. A evolução do comércio (exportações e importações) intrabloco do Brasil com o MERCOSUL e principais associados (Bolívia, Chile, Colômbia, Peru e Equador), conforme a Figura 3, indica um aumento expressivo entre 1991 e 2014 (de cerca de 22 milhões de t para 66 milhões (MDIC/ALICEWEB, [s./d.]). Para que esse crescente intercâmbio de bens e produtos se consolide sem entraves logísticos, é essencial um eficiente sistema de transporte e infraestrutura que permita uma articulação eficiente (CASTRO; LAMY, 2000).” (SEABRA; FLORES; BALISTIERI, 2017)

No entanto, ainda há espaço para desenvolvimento e incentivo à Cabotagem no Mercosul, desde que apresenta grande potencial em termos econômicos, ambientais e de segurança no transporte da carga. Podendo explorar ainda mais a estruturação e custos das navegações costeiras, há boas perspectivas a partir de uma uniformização das normas aduaneiras aplicadas embarcações de outros Estados-membros. (SEABRA; FLORES; BALISTIERI, 2017)

Todas as normas e procedimentos acima citados foram desdobramentos pautados ao longo do desenvolvimento do bloco Mercosul, no entanto a ALADI foi e continua sendo, em atuação, a base jurídica do bloco, trazendo resultados fundamentais para avanços comerciais. Foram a partir de acordos que foram firmados através da ALADI, que os países que fazem parte do Mercosul, aos quais se implicam as normas citadas, se integram economicamente e socialmente.

4. As normas intituladas no Mercosul e a aplicação dessas para o Brasil

Nesta sessão, é trazido em forma de conclusão um quadro (Anexo) reunindo as normas, decisões e resoluções do Mercosul relevantes para o presente artigo, com o propósito de figurar o impacto que causaram nas mudanças dos tratamentos tributários e administrativos do bloco, apontando os desdobramentos de cada uma delas.

A TEC é uma das maiores implementações do ponto de vista de tratamentos tributários no Mercosul e, conforme é visto no Anexo, a Decisão CMC nº 28, de 2009, autorizou o Brasil a manter exceções na tributação de certos produtos, são elas:

“O Brasil não aplica a TEC para:

Produtos cujas alíquotas consolidadas pelo Brasil junto à OMC são inferiores a TEC (Lista III OMC)

Brinquedos: Produtos objeto da Resolução CAMEX N° 72/2015 – autorização do MERCOSUL para que os Estados Partes apliquem alíquotas distintas da TEC para a posição NCM 9503 (Decisão CMC 60/10)

Produtos do Setor Automotivo (conforme definidos pelo Apêndice I do 38° Protocolo Adicional do Acordo de Complementação Econômica N° 14 – “Acordo sobre a Política Automotiva Comum entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil”)

Produtos incluídos no Regime de Autopeças Não-Produzidas (Resolução CAMEX N° 61/2015 – redução a 2%)

Produtos incluídos no Regime de Autopeças Não-Produzidas (Resolução CAMEX N° 102/2018 – isenção do Imposto de Importação)

Produtos incluídos na Lista de Exceção à TEC do Brasil (LETEC – Resolução CAMEX N° 125/2016)

Produtos objeto de ações pontuais de desabastecimento (Resolução GMC 49/19)

Produtos objeto de Ex-tarifários de Bens de Informática e Telecomunicações (BIT) e de Bens de Capital (BK)

Produtos incluídos da Lista de Exceção à TEC de Bens de Informática e Telecomunicações (LEBIT – Resolução CAMEX N° 125/2016)” (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2021)

Dentro de toda trajetória do Mercosul, o comércio exterior brasileiro, como um dos principais membros, teve grandes mudanças. Benigno Núñez Novo aponta que apesar das críticas ao bloco, o Brasil, entre os anos de 2002 e 2011, aumentou a sua corrente comercial em 5 vezes. U\$27,852 foram arrecadados somente nas exportações, sendo mais de 80% dos produtos exportados, industrializados, o que representa também o avanço industrial a partir do bloco. (NOVO, Benigno)

Novo também destaca que um ponto forte do bloco para o Brasil é a integração da cadeia produtiva de automóveis, ainda que para esses sejam aplicadas exceções tributárias para uma alíquota maior, a parceria comercial entre Brasil e Argentina representa o terceiro maior mercado automotivo do mundo. “Em 2013, 47% da produção de automóveis argentinos foram exportados para o Brasil. Na outra mão, 80% dos carros que o Brasil vendeu para o exterior, foram para o país vizinho.” (NOVO, Benigno)

“i) até meados de 2002, quando o saldo da balança comercial se mantém próximo de zero e o movimento de exportações e importações é muito semelhante; ii) a partir de 2003 até final de 2008, quando as exportações se mantêm acima das importações e com crescimento do saldo da balança comercial; iii) a partir de 2009 com redução do saldo da balança comercial, a despeito da manutenção do crescimento das exportações.”(GILL; LAMBERTI, 2016)

Tabela 1 – Índice de exportações brasileiras entre 1997 e 2014

PERÍODO	EXPORTAÇÕES
1997 - 2002	queda de 63,31%
2003 - 2008	crescimento de 163%
2009 - 2014	crescimento de 29,01%

Nota-se que a partir da TEC, Brasil e Argentina realizaram uma grande integração comercial. Considerando que o destaque de vendas no Brasil é em grande maioria de produtos industrializados, principalmente automotivos, e o principal importador de produtos brasileiros é a Argentina. A Argentina importa industrializados para produção de peças que serão futuramente exportadas para que a montagem aconteça no Brasil, ou até mesmo de veículos para venda no mercado brasileiro. (GILL; LAMBERTI, 2016)

Além disso, há a partir do Mercosul, grande expansão de bens básicos e manufaturados, pois apesar da troca entre Brasil e Argentina de produtos industrializados no mercado automotivo, falta de capacidade tecnológica para processar e desenvolver bens naturais, portanto a grande exportação de matérias primas. Em consequência, o Brasil é um grande importador de tecnologias, por não possuir indústrias de transformação para a matéria que exporta. Em resumo, há uma grande perda comercial para o país nessa relação. (GILL; LAMBERTI, 2016)

Com base nisso, se firmou a Decisão CMC nº 34, em 2003, que visava modernizar a indústria, reduzir custos de investimento e aprimorar infraestrutura, através da redução de imposto para Bens de Capital. Porém a decisão só entrou em vigor em 2009, a partir da Decisão CMC nº 40, em 2005. Assim como está, decisões com a mesma finalidade – como a Decisão CMC nº 70, em 2000, e Decisão CMC nº 58, em 2008 – foram firmadas na tentativa de impulsionar o desenvolvimento de tecnologias e modernização da indústria.

5. Considerações Finais

Entende-se, especialmente a partir do Anexo, que o Mercosul apresentou grandes oportunidades de desenvolvimento para os países membros. No caso do Brasil, o Mercosul representa um grande expoente brasileiro para credibilidade em negociações internacionais e percebesse que há grande potencial de crescimento e desenvolvimento do país dentro do bloco. Os fatores impeditivos, como a falta de capacidade tecnológica, burocracia rígida dos processos aduaneiros internos e disparidade das alíquotas e impostos aplicados por cada país, que causam uma disputa interna desleal, todos esses pontos buscaram, e ainda buscam, ser trabalhados dentro da agenda do bloco.

6. Referências

ALADI. **Acuerdos de Alcance Parcial** - Complementación Económica (AAP.CE). Disponível em: <https://www2.aladi.org/nsfaladi/textacdos:nsf/vaceweb?OpenView&Start=1&Count=800&Expand=6#6>. Acesso em: 28/05.

ESTRE, F. B. **Poder, Interdependência e Desigualdade**. 2011. 85 p. Dissertação (Relações Internacionais) — PUC-Rio.

EXTERIORES, M. das R. **Saiba mais sobre o MERCOSUL**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/mercosul/saiba-mais-sobre-o-mercosul>. Acesso em: 10/05/2022.

GILL, L. F.; LAMBERTI, E. Comércio Internacional brasileiro no MERCOSUL. In: **8º Ecaeco**. [S.l.: s.n.], 2016. p. 1 – 15.

MEIRA, L. A. INTEGRAÇÃO REGIONAL E TRIBUTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR NO MERCOSUL. **Revista da PGFN**, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Brasília, v. 1, n. 2, p. 53 – 71, jul/dez 2011.

MERCOSUL. **Organograma**. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/quemsomos/organograma-mercosul/>. Acesso em: 20/05/2022.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Tarifa Externa Comum (TEC). **Nomenclatura e Tarifa Externa Comum do MERCOSUL**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/produtividadee-comercio-exterior/pt-br/assuntos/camex/estrategia-comercial/tarifas/tarifa-externacomum>. Acesso em: 10/06/2022.

NOVO, B. N. **A IMPORTÂNCIA DO MERCOSUL PARA O BRASIL**. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/geografia/a-importancia-mercosul-para-brasil.htm>. Acesso em: 10/06/2022.

NYE, J. S.; KEOHANE, R. O. International Organization. In: NYE, J. S.; KEOHANE, R. O. (Ed.). **Transnational relations and World Politics**. [S.l.]: University of Wisconsin Press, 1971. cap. 1.

SEABRA, F.; FLORES, G. P.; BALISTIERI, T. Perspectivas da Grande Cabotagem no Mercosul. **Revista Espacios**, v. 38, n. 44, p. 25 – 37, Junho 2017. Disponível em: <https://www.revistaespacios.com/a17v38n44/in173844.html>.

WEILAND, C. **A INTERDEPENDÊNCIA COMPLEXA DENTRO DO MERCOSUL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O BRASIL**. 2012. Dissertação (Relações Internacionais) — Universidade de Santa Cruz do Sul.

Anexos

Decisões do Conselho do Mercado Comum

DECISÃO/ANO	TÍTULO	DESDOBRAMENTO
02/1994	Acordo sobre o transporte de mercadorias perigosas no Mercosul	Marco jurídico comum aos países do bloco, visando segurança das pessoas, seus bens e o meio ambiente, a partir do transporte de mercadorias perigosas. Observação: para esse acordo foi entendido que seriam necessárias atualizações para anexar os avanços de materiais em dimensões internacionais ao longo do tempo, portanto sofreu atualizações nos anos seguintes.
03/1994	Restrições não tarifárias	Apresenta medidas a serem harmonizadas e eliminadas por cada país componente, a fim de priorizar a padronização tarifária para maior integração.
07/1994	Tarifa Externa Comum	Criação da TEC basicamente como um componente pré requisito para um Mercado Comum, para incentivar o comércio e competitividade intrabloco. Consiste em um conjunto de tarifas de importação padronizadas para todos os Estados membros, com base nas NCMs. Observação: esse acordo sofreu atualizações nos anos seguintes (1997, 2000, 2007, 2010, 2012, 2013, 2015 e 2021) a partir dos ajustes de mercadorias e mudanças no âmbito internacional.
08/1994	Zonas Francas, Zonas de Processamento de	Harmonização do tratamento aduaneiro nos Estados membros, aplicável nas zonas francas

	Exportações e Áreas Aduaneiras Especiais	comerciais, zonas francas industriais, zonas de processamento de exportações e áreas aduaneiras especiais.
09/1994	Comissão de Comércio do Mercosul	A partir de posto em prática a União Aduaneira se fez necessário a elaboração de políticas comerciais para os Estados membros, assim criando um órgão encarregado.
10/1994	Harmonização para a aplicação e utilização de incentivos às exportações pelos países integrantes do Mercosul	Foi feita a adoção de alguns compromissos do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) em 14 artigos que visam padronizar e incentivar os procedimentos para exportação.
15/1994	Acordo sobre transporte multimodal no âmbito do Mercosul	Este acordo é composto por 32 artigos que buscam baratear e tornar mais dinâmicas as operações marítimas e rodoviárias no Mercosul, buscando maior eficácia operacional, consequentemente da estrutura portuária.
22/1994	Tarifa Externa Comum	Aprovação da TEC para além dos detalhes básicos aprovados na Decisão 07/1994, especificando as tarifas aplicadas sobre as NCMs.
25/1994	Código Aduaneiro do Mercosul	Este foi o início do CAM, elaboração de uma legislação contendo 186 artigos que englobam questões como autoridades envolvidas, administração e regimes aduaneiros, valores das cargas, trânsito, tratamentos e divergências.
31/2000	Relançamento do Mercosul Incentivos aos Investimentos, à Produção e à Exportação, incluindo Zonas Francas,	Incentivos criados a fim de estabelecer condições favoráveis de produção interna e exportação, sem que houvesse condições de

	Admissão Temporária e outros regimes especiais.	concorrência e distorção entre os Estados partes.
70/2000	Política Automotiva do Mercosul	Esta política flexibiliza a aplicação de impostos sobre a importação de Automotivos do Mercosul, podendo chegar até 35% para importações de países Extra bloco.
2/2003	Medidas Excepcionais do âmbito tarifário	Estabelecimento de margens específicas de alíquotas para aplicação em importações de bens de capitais de países não membro e dos bens específicos do Decreto N 004/003.
30/2003	Funcionamento da Comissão de Comércio do Mercosul	Delimitações sobre funcionamento da Comissão de Comércio, especialmente do ponto de vista administrativo, delimitando funcionamento das reuniões e agenda da CCM.
34/2003	Bens de Capital	Foi estipulado um regime de redução temporária a 0% para bens não produzidos para todos os Estados partes, bens esses que foram solicitados ao CCM e incluídos em uma lista.
40/2005	Bens de Capital	Decisão para adiar o regime anteriormente previsto para entrar em vigor em 2006, foi prorrogado para 2009.
13/2007	Norma de Aplicação sobre a Valoração Aduaneira sobre as Mercadorias	Esta norma estipula que a base de cálculo de imposto de uma mercadoria será o seu valor aduaneiro, e este será a base de cálculo para TEC. O valor aduaneiro também terá que integrar a declaração do despacho aduaneiro.
31/2008	Foro de assuntos tributários	Criação do Foro Tributário do Mercosul, com o propósito de: - Promover conhecimento recíproco do sistema tributário dos Estados parte; - Ser um espaço de troca de

		informações para questões tributárias; - Apresentar à Reunião de Ministro da Fazenda e presidentes de Bancos Centrais sugestões em matéria tributária.
58/2008	Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações	Prorrogação mais uma vez da flexibilização de alíquotas, estabelecida na decisão 34/2003, desta vez para 2011.
28/2009	Tarifa Externa Comum	Uma das edições da TEC que permitiu o Brasil está autorizado a manter exceções de impostos sobre até 100 produtos.
10/2010	Eliminação da dupla cobrança da TEC e distribuição da renda aduaneira	Esta foi dividida em duas etapas de alcance, distribuição da renda aduaneira e prazos, para que pudesse se realizar, buscando monitoramento periódico de impactos econômicos e comerciais resultantes da eliminação da dupla cobrança da TEC.
27/2010	Código Aduaneiro do Mercosul	Esta aprovou o Código, inicialmente programado na decisão de 1994, quando houve a Criação do CAM.
29/2019	Acordo sobre facilitação do comércio do Mercosul	Acordo a fim de consagrar regras e princípios para a facilitação do comércio do MERCOSUL em um instrumento comum, tratando em cada artigo: Objetivo e abrangência; princípios gerais; transparência; oportunidade para formular observações; despacho de bens; automatização; requisitos e dados de documentação; resoluções antecipadas; gestão de riscos; bens perecíveis; controle aduaneiro; uso e intercâmbio de documentos no formato eletrônico; taxas e encargos; trânsito; admissão temporária; gestão coordenada de fronteiras; operador econômico autorizado; guichê único; cooperação e assistência técnica.